Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Complementar nº 33 de 10 de Junho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I do art. 39 da Lei Complementar n□ 21, de 23 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *I – idade máxima de 8 (oito) anos para operar o serviço, contados do ano de fabricação;*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2014.
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito
Autoria: Mesa Diretora